



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"  
**PROJETO DE LEI Nº 1.749/2018**



CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA PARAIBANA À JOGADORA OLÍMPICA DE BASQUETE JANETH DOS SANTOS ARCAIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Exara-se parecer pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria.**

**AUTOR:** Dep. Raoni Mendes

**RELATOR:** Dep. Camila Toscano

**P A R E C E R Nº 1776/2018**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe, para análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 1.749/2018**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado *Raoni Mendes*, o qual "**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA PARAIBANA À JOGADORA OLÍMPICA DE BASQUETE JANETH DOS SANTOS ARCAIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", com o objetivo de conceder o título de cidadão paraibano à jogadora olímpica Janeth dos Santos pelo exímio serviço social prestado no Município de João Pessoa por meio do Instituto Janeth Arcain que atende mais de 100 crianças semanalmente a fim de incentivar a prática do basquete.

A matéria constou no expediente do dia 07 de março de 2018.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



## II - VOTO DO RELATOR

A homenageada faz jus a essa honraria, tendo em vista o seu grau de contribuição, realizando um trabalho louvável a frente do seu Instituto Janeth Arcain, que atende, semanalmente, mais de 100 (cem) crianças nesta Capital, incentivando a prática do esporte basquete.

Janeth Arcain atuava como ala-armadora e foi uma das expoentes da seleção, sendo campeã mundial em 1994 e vencedora de duas medalhas olímpicas, sendo a terceira maior pontuadora da história da seleção.

Em 2009 Janeth assumiu o cargo de treinadora da Seleção Brasileira de Basquete Feminino sub-15 e também se tornou uma das assistentes técnicas da equipe principal. Em 2014, se tornou membro do Hall da Fama do Basquetebol Feminino e, em 2016, foi escolhida para ser a "prefeita" da Vila Olímpica nos Jogos Olímpicos do Rio.

Inserido no contexto do esporte educacional, o Instituto Janeth Arcain tem como objetivo democratizar o acesso ao esporte de qualidade, preconizando a prática esportiva baseada nos bons valores, de forma a promover o basquetebol como fator de desenvolvimento humano e utilizando-o como ferramenta transformadora da sociedade e exercício da cidadania.

Atualmente o IJA está presente em cinco cidades: Santo André, Atibaia, Bragança paulista, Cubatão e João Pessoa/PB.

É um reconhecimento merecido, tornando-se digna do Título de Cidadã Paraibana, agradando a nossa homenageada, Janeth Arcain.

Quanto à análise de seus pressupostos jurídico-constitucionais, temos que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente. Inexistindo, portanto, óbice para sua regular tramitação.

Ainda no contexto da análise técnica dos pressupostos da propositura em questão, no que tange à sua legalidade, vale ressaltar que o “*Título de Cidadão Paraibano*” foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969, onde se determina que esta honraria será concedida por meio de Projeto de Lei, podendo ser apresentado individualmente pelo parlamentar, que acostará à proposição o currículo de vida da pessoa a ser homenageada, em que constem os citados relevantes serviços prestados ao Estado. Requisitos estes que, conforme demonstrado acima encontram-se presentes nesta proposição.

Inexistindo impedimento legal sobre a propositura, bem como seu largo e qualificado currículo, tornam a homenageada digna de receber a honraria de ser paraibana. Para tanto esta relatoria vota pela DECLARAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"

DE CONSTITUCIONALIDADE e conseqüente **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei  
nº 1.749/2018.

É o voto.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2018.

DEP.   
**Relator**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 1.749/2018**, na sua forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2018.

  
**DEP. ESTELA BEZERRA**  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia 21/03/18

  
**DEP. RAONI MENDES**  
Membro

  
**DEP. JOÃO GONÇALVES**  
Membro

**DEP. TROCOLLI JUNIOR**  
Membro

**DEP. DANIELLA RIBEIRO**  
Membro

**DEP. HERVAZIO BEZERRA**  
Membro

  
**DEP. CAMILA TOSCANO**  
Membro